



**PREFEITURA DE
JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
CONTROLE INTERNO
CNPJ 05.257.555/0001 – 37**

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

PARECER CONTROLE INTERNO Nº76/2022-UCCI

Procedência: Secretaria Municipal de Educação.

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 28/2021.

Finalidade: Parecer opinativo Controle Interno.

Objeto: registro de preços que objetiva a contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de transporte escolar terrestre para o acesso e a permanência dos alunos das escolas da rede pública de ensino, residentes na área urbana e rural, através da secretaria municipal de educação.

Vieram os autos para análise do procedimento licitatório constante no **Processo Administrativo nº 01310002/21**, na modalidade Pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços que objetiva a contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de transporte escolar terrestre para o acesso e a permanência dos alunos das escolas da rede pública de ensino, residentes na área urbana e rural, através da secretaria municipal de educação.

O processo foi autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação 02 volumes.

Passemos à análise.

II - DA MODALIDADE ADOTADA:

A modalidade adequada é o Pregão eletrônico para registro de preços que é o registro de preços que objetiva a contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de transporte escolar terrestre para o acesso e a permanência dos alunos das escolas da rede pública de ensino, residentes na área urbana e rural, através da secretaria municipal de educação Juruti-PA, para manter o pleno funcionamento e desempenho das atividades desenvolvidas nas escolas municipais do Município, conforme **Lei 10.520/2002**.

III - DA ANÁLISE PROCEDIMENTAL:



**PREFEITURA DE
JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
CONTROLE INTERNO
CNPJ 05.257.555/0001 – 37**

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

Primeiramente, deu-se a abertura do processo, uma vez que consta dotações orçamentárias e a ordem do Gestor responsável pela secretaria requisitante e, mesmo a lei exigindo que não há necessidade de declarar a dotação orçamentária na fase inicial do processo e, sim no momento da assinatura contratual, ou outro documento hábil, com a definição clara do objeto a ser adquirido e a sua destinação devidamente fundamentada, com as especificações de quantidade, unidade e espécie, descrito de forma clara e precisa, com esclarecimentos não excessivos, irrelevantes ou desnecessárias.

O processo foi devidamente autuado e protocolado, com numeração de páginas. É de suma seriedade ressaltar que o objeto a ser licitado, visando atender a Secretaria Municipal de educação encontra-se inserido no orçamento disponível, identificados pelos códigos dos créditos próprios da classificação e da categoria de programação.

Observa-se que a Comissão Responsável pelo pregão foi devidamente constituída, com a expedição da portaria municipal n°. 006/2022, com a designação do pregoeiro e a sua equipe de apoio, composta em sua maioria por servidores efetivos, atendendo ao preceituado no artigo 3º., IV e §1º da Lei 10.520/93 e no artigo 8º., IV, e artigo 16º da Lei 10.024/19.

Outrossim, frisa-se que foi realizada pesquisa de mercado com fornecedores do ramo pertinente, apresentando os indispensáveis elementos técnicos, bem como o orçamento elaborado pelo Município de Juruti-PA, atendendo, portanto, o artigo 3º. II, da Lei 10.520/93 e o artigo 2º. XI 2, e artigo 7º. III da Lei 10.024/19.

É importante, salientar que o presente procedimento licitatório atendeu ao artigo 38 em seu parágrafo único, uma vez que as minutas de edital e do contrato foram analisadas previamente pela Assessoria da Jurídica da CPL, com supedâneo legal na Lei Federal 10.520 e na Lei Federal 8.666/93, e artigo 8º. IX na Lei 10.024/19.



**PREFEITURA DE
JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
CONTROLE INTERNO
CNPJ 05.257.555/0001 – 37**

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

Frisa-se que todas as folhas do edital se encontram datadas, numeradas e assinadas conforme preceitua o artigo 40, § 1º. Da Lei 10.520/02 e artigo 38, caput, da Lei 8.666/93.

O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial da União, seção 3, nº 197, quarta-feira do dia 20 de outubro de 2021, diário do Pará B12, quarta-feira dia 20 de outubro de 2021, e no site da Prefeitura www.juruti.pa.gov.br, e portal da transparência do município, para a realização da abertura e disputa de preços do Pregão, será exclusivamente por meio eletrônico.

Desta feita, respeitado interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e sessão virtual. As vencedoras da presente licitação na modalidade pregão eletrônico foram as empresas: LOCADORA DE VEICULOS NOVA LTDA-EPP, CNPJ: 17.302.675/0001-98, M.B DE MACEDO NETO COMERCIO E SERVIÇO, CNPJ: 10.846.669/0001-52. Haja vista, credenciadas para sessão, legitimamente para o exercício da função, mediante ao cadastramento no SICAF, permitindo a participação das empresas capazes de atestarem estarem em condições para participar da sessão, com outorga para formulação de propostas e pratica dos demais atos inerentes ao pregão, inclusive dar lances, sendo a mesma acompanhada do documento de constituição da empresa, atendendo ao disposto no artigo 4º., VI da Lei 10.520/02, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e artigo 10 e 11º da Lei 10.024/19.

Em relação ao envio das propostas os licitantes encaminharam por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidas no edital, as propostas atenderam conforme os requisitos estabelecidos no edital e do o artigo 26º da Lei 10.024/19.

Na ocasião, obteve-se, um percentual de economicidade nos valores iniciais ofertado dos itens, vide sistema eletrônico, restando de acordo com o valor estimado, consoante determina o artigo 43, inciso IV da Lei 8.666/93 e artigo 38º da Lei 10.024/19.

Em relação a documentações de habilitação (acostado aos autos do processo) das empresas participantes do certame, foram cumpridos os



**PREFEITURA DE
JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
CONTROLE INTERNO
CNPJ 05.257.555/0001 – 37**

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

ditames edílios em todos os requisitos (habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeiro e qualificação técnica conforme artigo 40º da Lei 10.024/19 e art. 4º do Decreto nº 8.538/15. E verificada por meio do SICAF, os documentos por ele abrangidos conforme requisitos do art. 43º da Lei 10.024/19.

O pregoeiro oficial do Município de Juruti-PA, adjudicou o objeto deste certame as empresas licitantes de acordo com os itens ganhos, vez que os preços obtidos são aceitáveis e praticados no mercado, após alertados, visando cumprir o estabelecido no artigo XXI da Lei 10.520/02 e art. 45º da Lei 10.024/19. Não houve intenção e interposição de recurso, assim, o pregoeiro oficial Keydson Francisco Moraes Meirelles decreto nº006/2022, deu continuidade aos procedimentos da modalidade.

Após o processo licitatório fora aprovado pela assessoria jurídica, tanto na fase interna como na fase externa e, em seguida, encaminhado a autoridade superior, onde foi feito a homologação e posterior feito as demais formalidades necessárias a conclusão do processo licitatório sub examine.

IV-RECOMENDAÇÃO.

No momento de credenciamento as empresas LOCADORA DE VEICULOS NOVA LTDA-EPP, CNPJ: 17.302.675/0001-98, M.B DE MACEDO NETO COMERCIO E SERVIÇO, CNPJ: 10.846.669/0001-52, as suas respectivas certidões estavam todas válidas, mas durante o decorrer do certame algumas se tornaram invalidas, pois, as mesmas só tem duração de 30 dias de regularidade, o que se torna necessária a juntada dessas certidões que perderam sua vigência.

V- CONCLUSÃO

Ante o exposto, tendo em vista o princípio da legalidade, declaramos que o processo supra encontra-se revestido das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para com esta municipalidade.



**PREFEITURA DE
JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
CONTROLE INTERNO
CNPJ 05.257.555/0001 – 37**

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

Ressalte-se que a publicação das Atas de Registro de Preços e o instrumento de contrato devem observar os prazos estabelecidos pelas resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM - PA.

Encaminha-se ao órgão competente e de responsabilidade de fiscalização externa e posterior arquivamento interno.

Sendo estas as considerações finais, submetem-se os autos à comissão de licitação.

Salvo melhor Juízo, é o nosso parecer.

Juruti/PA, 25 de abril de 2022.

ANA CÉLIA SOARES DOS SANTOS

Chefe da Unidade Central de Controle Interno

Decreto 5.173/2022.